

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2885/2006

Ementa

ALTERA ART 1° DA LEI 2874/06, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/07/2006

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

10/02/2010Lei Ordinária n° 3349/2010Alterada por25/01/2013Lei Complementar n° 62/2013Alterada por26/01/2022Lei Complementar n° 223/2022Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.885, DE 12 DE JULHO DE 2006

Altera artigo 1º da lei 2.874/06 Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.010/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 1º da lei 2.874/06 passa a

ser o seguinte:

"Art. 1º - Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Temporário, Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo I da lei 2.441/00, da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB - o seguinte cargo de provimento em comissão:"

Quantidade	Nomenclatura	Referência
01	Superintendente da Fundação	13 (treze)

Art. 2º - O Anexo III da lei 2.441/00, que criou o quadro de pessoal da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB - passa a ser o constante desta Lei:

ANEXO III

Referência	Valor - R\$
01 (um)	300,00
02 (dois	350,00
03 (três)	400,00

Rua Miguel Landım, 333 - Caixa Postal 51 Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

4 T		
04 (quatro)	450,00	
05 (cinco)	500,00	
06 (seis)	550,00	
07 (sete)	600,00	
08 (oito)	650,00	
09 (nove)	800,00	
10 (dez)	1.000,00	
11 (onze)	1.200,00	
12 (doze)	1.600,00	
13 (treze)	2.370,00	
I (um romano)	R\$ 16,00 por aula	
II (dois romano)	R\$ 18,00 por aula	
III (três romano)	R\$ 20,00 por aula	
IV (quatro romano)	R\$ 23,00 por aula	
	/	

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração, em 12 de julho de 2006.

Mariette Bela Cardoso

Chefe do Depto de Protocolo e Arquivo